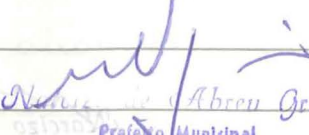


Ítem de Valorização	Valor Real do Terreno de 300m <sup>2</sup> R\$	Valor Real do m <sup>2</sup> de Terreno R\$	Fator de Localização (30%)
E	1.000.00	3.00	002

  
 Nazário de Abreu Grassi  
 Prefeito Municipal  
 Lei nº 726/94

Atualiza Bens Patrimoniais da Prefeitura e dá Outras Providências.

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover atualização dos bens patrimoniais do município.

Art. 2º - Para apuração do cálculo desta avaliação deverá ser criada uma comissão composta por funcionários do Executivo municipal a qual deverá indicar a forma de avaliação.

Art. 3º - Esta avaliação com a respectiva atualização deverá ser feita anualmente, a partir da autorização desta Lei, sempre com base na forma apurada anualmente pela comissão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 28 de dezembro de 1994.

  
 Nazário de Abreu Grassi  
 Prefeito Municipal